



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0039325-14.2021.4.01.8008

Dispensa de Licitação nº 2309/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 062/2021** DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **SMMP ARQUITETOS LTDA ME**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SMMP ARQUITETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 97.541.738/0001-06, estabelecida na Rua Nicarágua, 68/02 - Belo Horizonte - MG - CEP 30320-050, neste ato representada pela sua sócia-administradora, a Sra. Marina Laguardia do Nascimento Vieira, já qualificada nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com fulcro no art. 57, § 1º, I, II e V da Lei 8.666/93 e item 2 anexo, IX, da IN05/2017 SEGES/MPDG, em virtude de justificada necessidade de dilação do prazo de execução dos serviços (id. 1028889), prorroga-se para o dia 30 de junho de 2025 o **prazo previsto para a entrega da etapa 3ª (Projeto Legal), já prorrogado pelos Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono Termos Aditivos**, estabelecido no item 10 do Projeto Básico desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da modificação procedida pela cláusula anterior, estabelece-se o seguinte cronograma residual de trabalhos:

| CRONOGRAMA DE TRABALHOS | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | MARCO INICIAL |
| Entrega do PROJETO LEGAL e dos serviços Objeto do Aditivo Contratual | 30/06/2025 |
| - Prazo para recebimento | 03 dias úteis a contar da entrega total do objeto |
| - Prazo para Pagamento | 05 dias úteis a contar da aceitação/atesto da nota fiscal/fatura |

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força das alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda, o termo final do contrato fica **estimado para 31/07/2025**, que cessará seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado.

3.1 A presente prorrogação não representa ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesas: 339039-05 (Serviços Técnicos Profissionais) e do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

5.1 Será emitido reforço da Nota de Empenho 2024NE000539 (0903689), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes às mudanças operadas neste contrato, no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Marina Laguardia do Nascimento Vieira
Sócia-administradora da SMMP ARQUITETOS LTDA ME



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 19/12/2024, às 19:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Laguardia Nascimento Vieira, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1058670** e o código CRC **8A57CF57**.